

Tarifas Postais (Brasil) em vigor 3 / 04 / 2024

Tarifas Nacionais / National Rates

NOTA:

Quando da reforma monetária de 1988, os Correios do Brasil lançaram uma emissão de selos regulares sem valor facial, com a expressão "tarifa Postal Nacional 1º Porte, ou seja esse tipo de selo, mesmo não sendo mais vendido pelos Correios, pode ser utilizado para postar uma carta ou postal com peso até 20 gramas.

Essa nomenclatura esteve em vigor nas emissões até setembro de 2003. Nesse ano, foi lançada uma emissão de selos regulares, "Respeito e Cidadania no Trânsito", composta de dois selos o primeiro com a expressão "Primeiro Porte Nacional - Carta Não Comercial, o segundo "Primeiro Porte Nacional - Carta Comercial", ocorrendo então uma diferença no valor de porte das cartas comerciais (postadas por entidades) e a não comerciais (postadas por pessoas físicas). Os selos de porte nacional emitidos até esse ano, com a expressão 1º porte nacional, passaram a ter valor de porte idêntico ao então criado 1º porte nacional carta comercial.

Finalmente, em 31 de janeiro de 2022, ocorreu nova alteração na conceituação de selos sem valor facial, ou seja de porte, surgindo uma tarifa única para o porte até 20 gramas, denominada "1º Porte de Carta".

Esta nota se tornou necessária para esclarecer que, atualmente qualquer selo de 1º porte emitido até hoje, mesmo aqueles não mais disponíveis para venda nos Correios, podem ser utilizados para postagem de cartas até 20 gramas. Do mesmo modo, podem compor o conjunto de selos necessários para postar cartas no território nacional acima de 20 gramas e cartas internacionais de qualquer grupo e peso.

Cabe esclarecer que hoje em dia os Correios, a meu ver indevidamente, não permitem a utilização de selos para postagem de carta registrada. Digo indevidamente, pois ao comprarmos os selos eles nos são vendidos como valores efetivos para postagens de cartas.

De interesse para filatelistas que efetuam trocas por correspondência, em algumas regionais, inclusive Curitiba, proibia-se o envio de selos, até mesmo os carimbados, por carta simples ou registrada. Neste caso, o bom senso prevaleceu e recentemente foi emitido um documento interno autorizando essa remessa.

Tabela de Tarifas Nacionais

Tarifas Nacionais vigentes a partir de 03/04/2024.					
Gramas	Básico	Registro	Reg. + AR	Reg. + MP	Reg. + AR+MP
Até 20	R\$ 2,55	R\$ 10,30	R\$ 18,05	R\$ 19,45	R\$ 27,20
Mais de 20 até 50	R\$ 3,55	R\$ 11,30	R\$ 19,05	R\$ 20,45	R\$ 28,20
Mais de 50 até 100	R\$ 4,95	R\$ 12,70	R\$ 20,45	R\$ 21,85	R\$ 29,60
Mais de 100 até 150	R\$ 6,05	R\$ 13,80	R\$ 21,55	R\$ 22,95	R\$ 30,70
Mais de 150 até 200	R\$ 7,15	R\$ 14,90	R\$ 22,65	R\$ 24,05	R\$ 31,80
Mais de 200 até 250	R\$ 8,25	R\$ 16,00	R\$ 23,75	R\$ 25,15	R\$ 32,90
Mais de 250 até 300	R\$ 9,45	R\$ 17,20	R\$ 24,95	R\$ 26,35	R\$ 34,10
Mais de 300 até 350	R\$ 10,50	R\$ 18,25	R\$ 26,00	R\$ 27,40	R\$ 35,15
Mais de 350 até 400	R\$ 11,60	R\$ 19,35	R\$ 27,10	R\$ 28,50	R\$ 36,25
Mais de 400 até 450	R\$ 12,70	R\$ 20,45	R\$ 28,20	R\$ 29,60	R\$ 37,35
Mais de 450 até 500	R\$ 13,80	R\$ 21,55	R\$ 29,30	R\$ 30,70	R\$ 38,45

Obs.: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

Tarifas Internacionais / International Rates.

Antes de consultar as tabelas de tarifas internacionais é necessário identificar o Grupo em que se enquadra o país de destino.

GRUPOS – Demais Modalidades

Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo III (cont.)	Grupo IV	Grupo IV (cont.)
Argentina	Colômbia	Anguilla	São Cristóvão e Névis	Albânia	Macedónia
Paraguai	Equador	Antigua e Barbuda	São Vicente e Granadinas	Alemanha	Malta
Uruguai	Falkland	Antilhas Holandesas	Trindade e Tobago	Andorra	Man
	Guiana	Aruba	Turks e Caicos	Áustria	Moldávia
	Guiana Francesa	Bahamas	Virgens Americanas	Belarus	Mónaco
	Peru	Barbados	Virgens Britânicas	Bélgica	Noruega
	Suriname	Belize		Bósnia-Herzegovina	Países Baixos
	Venezuela	Bermudas		Bulgária	Polónia
	Bolívia	Canadá		Chipre	Portugal
	Chile	Cayman		Cróacia	Roménia
		Costa Rica		Dinamarca	San Marino
		Cuba		Eslováquia	Sérvia e Montenegro
		Dominica		Eslovénia	Suécia
		Dominicana		Espanha	Suíça
		El Salvador		Estónia	Tcheca (Rep.)
		Estados Unidos da América		Faroe	Ucrânia
		Granada		Finlândia	Vaticano
		Groenlândia		França	
		Guadalupe		Gibraltar	
		Guatemala		Grã-Bretanha	
		Haiti		Grécia	
		Honduras		Guernsey	
		Jamaica		Hungria	
		Martinica		Irlanda	
		México		Islândia	
		Montserrat		Itália	
		Nicarágua		Jersey	
		Panamá		Letónia	
		Porto Rico		Liechtenstein	
		Saint Pierre e Miquelon		Lituânia	
		Santa Lúcia		Luxemburgo	

Grupo V	Grupo V(cont.)	Grupo V(cont.)	Grupo V (cont.)	Grupo V (cont.)
Açores e Madeira	Congo (Rep. Dem.)	Jordânia	Norfolk	Tanzânia
Afganistão	Congo (Rep.)	Kiribati	Nova Caledónia	Terras Austrais e Antárt. da França
África do Sul	Cook	Kuwait	Nova Zelândia	Timor Oriental
Anjoia	Coreia do Norte	Laos	Omã	Togo
Arábia Saudita	Coreia do Sul	Lesoto	Palau	Tonga
Argélia	Costa do Marfim	Litânia	Papua-Nova Guiné	Toquelau
Arménia	Djibuti	Líbia	Paquistão	Tristão da Cunha
Ascensão	Egito	Macau	Pitcairn	Tunísia
Austrália	Emirados Árabes Unidos	Madagascar	Polinésia Francesa	Turcomenistão
Azerbaijão	Eritreia	Malásia	Quênia	Turquia
Bahrein	Etiópia	Maldivas	Quirguistão	Tuvalu
Bangladesh	Fiji	Malawi	Reunião	Uganda
Benin	Filipinas	Maldivas	Ruanda	Uzbequistão
Botsuana	Gabão	Mali	Rússia	Vanuatu
Brunei Darussalam	Gâmbia	Marianas	Saara Ocidental	Vietnã
Burkina Faso	Gana	Marracos	Salomão	Wake
Burundi	Geórgia	Marshall	Samoa	Wallis e Futuna
Burão	Geórgia do Sul e Sandwich do Sul	Maurício	Samoa Americana	Zâmbia
Cabo Verde	Guam	Mauritânia	Santa Helena	Zimbábue
Camarões	Guiné	Mayotte	São Tomé e Príncipe	Palestina*
Cambodja	Guiné Equatorial	Mianmar	Senegal	Kosovo*
Canárias e Tenerife	Guiné-Bissau	Micronésia	Serra Leoa	
Catar	Hong Kong	Midiway	Seychelles	
Cazaquistão	Íemern	Moçambique	Síria	
Centro-Africana	Ilhas Menores da França	Mongólia	Somália	
Chade	Índia	Namíbia	Sri-Lanka	
China	Indonésia	Nauru	Suazilândia	
Christmas	Irã	Nepal	Sudão	
Cingapura	Iraque	Niger	Tadjiquistão	
Cocos	Israel	Nigéria	Tailândia	
Comores	Japão	Niue	Taiwan	

* Apenas para o Sedex Mundi

Taxa de Registro internacional Única: R\$12,30*

*(Valor a acrescentar aos da tabela de Documento Internacional Standard abaixo , em caso de remessa registrada)

Documento Internacional Standard

TARIFAS INTERNACIONAIS - DOCUMENTO STANDARD Vigência 03/04/2024							
Faixas de Peso (g)			Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	Grupo V
Até	20		4,30	4,50	4,95	5,95	6,30
Mais de	20	até 50	7,70	7,85	8,60	10,25	11,70
Mais de	50	até 100	11,35	11,90	13,35	15,55	21,60
Mais de	100	até 250	22,90	23,70	29,65	32,10	45,65
Mais de	250	até 500	43,20	44,50	51,90	58,00	72,85
Mais de	500	até 1.000	71,65	74,15	88,95	98,85	128,40
Mais de	1.000	até 1.500	100,05	103,70	125,95	139,55	184,05
Mais de	1.500	até 2.000	128,40	133,35	163,00	180,30	239,60